

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COTAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO N.º 015029/20-00.07 - Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de comunicação de dados para conexão da rede do SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR à Internet.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: MTGI

Natureza da despesa: 3.3.90.40

Encargo: 52.02.09.00.000 - Acesso à internet dedicado - MTGI

| ITEM | OBJETO | UN | QUAN | EMPRESAS | | | MENOR VALOR UNITÁRIO | MENOR VALOR TOTAL | MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO | MEDIANA DO VALOR TOTAL | MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO | MÉDIA DO VALOR TOTAL |
|--------------|------------------------------|-----|------|----------|-----------|----------------|----------------------|-------------------|---------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|
| | | | | VIVO | OI | BRASIL DIGITAL | | | | | | |
| 1 | Serviço de acesso à Internet | mês | 12 | 4.000,00 | 12.085,58 | 9.375,00 | 4.000,00 | 48.000,00 | 9.375,00 | 112.500,00 | 8.486,86 | 101.842,32 |
| TOTAL | | | | | | | | 48.000,00 | | 112.500,00 | | 101.842,32 |

OBS:

1 – A proposta da CLARO (1947173) foi desconsiderada por não oferecer a velocidade mínima solicitada no Termo de Referência (400 Mbps);

2 – Para a proposta da OI (1976597), foi considerado o valor mensal de R\$ 12.085,58, que considera a proporcionalidade referente à taxa de instalação;

3 – Não foi possível a obtenção de preços públicos, conforme Memorando COTEC 1985024;

4 - Sugere-se o uso da **MEDIANA** como valor de referência para o processo licitatório, visto representar a tendência central dos valores obtidos.